



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4279, de 31 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.181 de 21 de Dezembro de 2023, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados à criação de dotação orçamentária específica visando à gestão dos serviços de iluminação pública, eficiência energética, microgeração de energia, videomonitoramento e conectividade.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal